

OFÍCIO nº: 098/2026
ASSUNTO: Encaminha documentos
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Natércia, 08 de junho de 2026.

Ilustríssimos vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, solicitar a realização de **sessão extraordinária** para leitura e votação dos seguintes projetos de lei, já protocolados nesta Casa:

Projeto de Lei nº 10/2026: "Revoga dispositivo da Lei Municipal 1.572 de 25 de Abril de 2025 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA, com ou sem garantia da União e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 11/2026: "Autoriza o Município de Natércia (MG) a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 08/2026: "Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Natércia/MG, estabelece diretrizes para sua implementação, gestão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências".

Na oportunidade, requer, ainda, a juntada dos documentos em anexo, a serem incluídos juntamente ao PL nº 11/2026.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2026.06.12 16:13:43 -03'00'

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Brenno Henrique Carnutes Alves
Presidente da Câmara Municipal
Natércia-MG

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 238/2026
Data: 12/06/2026 - Horário: 16:42
Administrativo - OFCR 31/2026





CERTIDÃO Nº 7000001398/2026

DO ÚLTIMO EXERCÍCIO ANALISADO – 2024

Certifica-se, nos termos da Resolução nº 10/2020 do TCE/MG, para fins do disposto no art. 21, IV, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que este Tribunal emitiu parecer prévio pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de NATÉRCIA relativas ao exercício de 2024 – último exercício analisado.

A apuração foi realizada com base nos dados constantes do parecer prévio, transitado em julgado.

Em relação à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF), certifica-se também que, no **último exercício analisado**:

- 1) Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º da LRF;
- 2) Foi cumprido o disposto no art. 33 da LRF;
- 3) Foi cumprido o disposto no art. 37 da LRF;
- 4) O Poder Executivo publicou tempestivamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos termos do art. 52 da LRF;
- 5) Quanto ao cumprimento do art. 55, § 2º, da LRF, publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

Poder Executivo: publicou tempestivamente;

Poder Legislativo: publicou tempestivamente;

- 6) Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, a despesa com pessoal totalizou, sem as deduções objeto da Instrução Normativa nº 1/2018 deste Tribunal:

Poder Executivo: R\$ 12.855.724,57 (43,06% da receita corrente líquida);

Poder Legislativo: R\$ 444.300,58 (1,49% da receita corrente líquida).

DO EXERCÍCIO AINDA NÃO ANALISADO – 2025

No que se refere ao **exercício de 2025**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo SICOM, e relativos, respectivamente, aos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestres e ao primeiro e segundo semestre, certifica-se também que:

- 1) Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º da LRF;
- 2) O Poder Executivo publicou tempestivamente o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, nos termos do art. 52 da LRF;
- 3) Quanto ao cumprimento do art. 55, § 2º, da LRF, publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

Poder Executivo: publicou tempestivamente;

Poder Legislativo: publicou tempestivamente;

- 4) Quanto ao cumprimento do art. 23 da LRF, a despesa com pessoal totalizou, sem as deduções objeto da Instrução Normativa nº 1/2018 deste Tribunal:

Poder Executivo: R\$ 14.720.648,70 (44,34% da receita corrente líquida);

Poder Legislativo: R\$ 546.790,37 (1,65% da receita corrente líquida).

DO EXERCÍCIO EM CURSO – 2026

No que tange a 2026, **exercício em curso**, de acordo com os dados contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal, gerados com base nas informações enviadas pelo SICOM e relativos, respectivamente, ao(s) primeiro e segundo bimestre(s) e ao(s) primeiro semestre(s), certifica-se também que:

- 1) Foi cumprido o disposto no art. 12, § 2º da LRF;
- 2) O Poder Executivo publicou o Relatório Resumido da Execução Orçamentária tempestivamente, no tocante ao(s) primeiro e segundo bimestre(s) nos termos do art. 52 da LRF;
- 3) No tocante ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição da República, as operações de crédito não excederam o montante das despesas de capital;
- 4) A relação entre as despesas correntes (R\$ 32.386.639,88) e as receitas correntes (R\$ 35.240.177,73) correspondeu a 91,9%, não excedendo o percentual previsto no art. 167-A da Constituição da República.

Ressalva-se que os dados ora certificados sujeitam-se à retificação em decorrência das decisões proferidas por esta Corte de Contas em processos de quaisquer naturezas.

Belo Horizonte, 8 de Junho de 2026

Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet, no seguinte endereço:

<https://etce.tce.mg.gov.br/>

